



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 1871 de 20 de outubro de 2011.

Dispõe sobre aprovação de loteamento.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da legislação pertinente à matéria,

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade de EMPREENDIMENTOS MATÃO NOVO MUNDO LTDA, denominado LOTEAMENTO "VILA POR DO SOL", localizado neste município de Santa Cruz da Conceição, sito às Ruas Vereador Juvenal Leme Mourão e Prefeito Laerte Ganéo, constante do Processo nº 08/2009 desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Ficam os loteadores obrigados a realizarem as seguintes obras: rede de águas pluviais, rede de esgoto e derivações, rede de água potável e derivações, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e iluminação, demarcação topográfica dos lotes, arborização do sistema viário, sinalização do sistema viário e as obras mencionadas no Certificado Grapohab nº 256/2011, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar desta data, sob pena de cancelamento desta aprovação.

Parágrafo Único: Através da escritura pública de constituição de Hipoteca lavrada em 18 de outubro de 2010, ficou hipotecado o imóvel de propriedade de JOÃO CARRERA e sua mulher MARIA THEREZINHA LEVEGHIN CARRERA, intervenientes garantidores e hipotecantes, imóvel objeto da matrícula 10.248, livro 2, Registro Geral, que servirá para garantir as obrigações assumidas com as obras de que trata o "caput" deste artigo.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 3º - A liberação da Hipoteca será feita ao final da efetivação das obras de infra-estrutura exigidas, obrigando-se os intervenientes a não vender o imóvel hipotecado, aliená-lo ou onerá-lo de qualquer sorte, bem como a pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo.

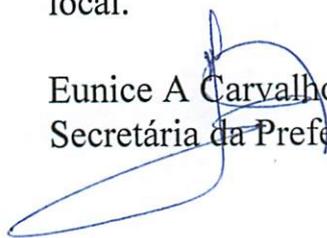
Artigo 4º - Os loteadores se comprometem a apresentar no prazo legal a competente certidão de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, SP.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2011.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura.